



4º TERMO DE ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021
CONTRATO DE GESTÃO 01/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pirondi**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: Com o retorno de forma expressiva de casos de Covid-19 em especial pela variante ômicron, sendo esta mais transmissível de todas, em conjunto com a sazonalidade dos vírus de resfriados comuns e outros das vias respiratórias em especial da influenza H3N2 cepa Darwin, e todas elas circulando simultaneamente, a demanda retornou em níveis elevados, em especial pela Covid-19, e, em curto espaço de tempo, sobrecarregando ainda mais o Sistema Público de Saúde, sendo necessário a reorganização do Sistema de Saúde para absorver, tratar e acompanhar os cidadãos, de forma dedicada exclusivamente aos problemas respiratórios, o que enseja de forma urgente a necessidade de reestabelecer a Unidade Respiratória, visando assim ao atendimento em saúde a toda a população, respeitando os princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

Bem como proceder com o aditamento do Contrato de Gestão 01/2021, visando a continuidade dos serviços estabelecidos que originaram o mesmo, ou seja o gerenciamento técnico e administrativo, para a prestação de serviços na saúde para a atenção básica e urgência e emergência, com padrão de qualidade técnica e profissional, a serem prestados de forma contínua, para atendimento de toda população e, em conformidade com os documentos do processo licitatório em epigrafe, que são partes integrantes deste Contrato, em especial a Gestão Plena dos serviços de Pronto Atendimento e do Posto de Saúde Edward Tucci, bem como de forma parcial o Posto de Saúde Atilio Ungaro e o Centro de Saúde Uebe Rezeck e também atender demanda de usuários, com a contratação de dentista e auxiliar de saúde bucal para atendimento da demanda no período vespertino e noturno, bem como assistência social na saúde, para atuar junto a questões sociais, econômicas e na proteção e recuperação da saúde obedecendo o descritivo constante no Plano de Trabalho, podendo ser alterado a qualquer momento, de acordo com as necessidades e adequações de metas, visando o melhor atendimento ao Município de Pirangi

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado à Unidade Respiratória de acordo do Plano de Trabalho tem início de forma retroativa a partir de 13/06/2022 e término em 31/07/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e indicativos da situação que estivermos vivenciando.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



O aditamento do Contrato de Gestão 01/2021, que estabelece os objetivos supracitados no objeto deste instrumento, tem início em 01/07/2022 até 31/12/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente a Unidade Respiratória, no período supracitado, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de **R\$ 32.553,54, (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

O aditamento do Contrato de Gestão 01/2021, com objeto geral tem seu valor estabelecido em R\$ 3.013.865,46 (três milhões e treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), repassados em 06 parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 502.310,91 (quinhentos e dois mil trezentos e dez reais e noventa e um centavos), referentes especificamente ao segundo semestre de 2022, com o cronograma de desembolso previamente estabelecido no Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

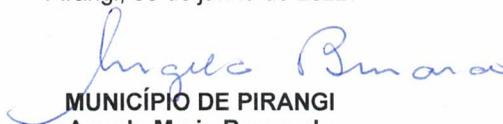
- 01 – Município de Pirangi
- 02 – Executivo
- 08 – Departamento de Saúde
- 10 – Saúde
- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.13020060 – Gestão da Saúde
- 10.20060.2.054 – Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos
- 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão

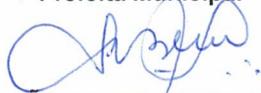
CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

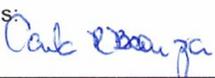
E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 30 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE PIRANGI
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

Testemunhas:

1) 
Carla Regiane Busnardo de Souza
Escriturária

2) 
Saulo Casemiro
Gestor de Convênios e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1479

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.380, DE 05 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do município de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi/SP.

CONSIDERANDO a festividade do Julinho que acontecerá entre os dias 08 a 10 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a instalação dos enfeites na Praça Barão do Rio Branco, para a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de interditar a Rua Sebastião Bueno de Camargo e a Av. Aparício Lara para o livre passeio de pedestres;

CONSIDERANDO a realização da apresentação e encontro de motos que acontecerá no dia 10 de julho de 2022, na Rua Dr. Campos Sales.

Faz saber que **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir das 16 horas do dia 08 até o dia 10 de julho de 2022, na Rua Sebastião Bueno de Camargo, entre os números 517-597, e Av. Aparício Lara, entre os números 568-628, transversais com as Ruas Dr. Campos Sales e Dr. Rodrigues Alves, não será permitido o tráfego de veículos, para que o evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, não seja afetado por colisões de veículos ou que possa oferecer algum risco aos pedestres.

§1º. Ficará impedido o tráfego de veículos a partir das 10 horas, no dia 10 de julho de 2022, na Rua Dr. Campos Sales, entre os números 1043-1117, em razão da apresentação e encontro de motos.

§2º. Em caso de carga/descarga deverá ocorrer nas ruas paralelas, e/ou transversais tendo como acesso principal a Rua Campos Sales e Rua Dr. Rodrigues Alves.

§3º. Este Decreto não se aplica aos veículos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi/SP, 05 de julho de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021
TERMO ADITIVO 04/2022**

Partes: Município de Pirangi/SP e a Associação Beneficente de Pirangi.

Objeto: Com o retorno de forma expressiva de casos de Covid-19 em especial pela variante ômicron, sendo esta mais transmissível de todas, em conjunto com a sazonalidade dos vírus de resfriados comuns e outros das vias respiratórias em especial da influenza H3N2 cepa Darwin, e todas elas circulando simultaneamente, a demanda retornou em níveis elevados, em especial pela Covid-19, e, em curto espaço de tempo, sobrecarregando ainda mais o Sistema Público de Saúde, sendo necessário a reorganização do Sistema de Saúde para absorver, tratar e acompanhar os cidadãos, de forma dedicada exclusivamente aos problemas respiratórios, o que enseja de forma urgente a necessidade de reestabelecer a Unidade Respiratória, visando assim ao atendimento em saúde a toda a população, respeitando os princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

Bem como proceder com o aditamento do Contrato de Gestão 01/2021, visando a continuidade dos serviços estabelecidos que originaram o mesmo, ou seja o gerenciamento técnico e administrativo, para a prestação de serviços na saúde para a atenção básica e urgência e emergência, com padrão de qualidade técnica e profissional, a serem prestados de forma contínua, para atendimento de toda população e, em conformidade com os documentos do processo licitatório em epígrafe, que são partes integrantes deste Contrato, em especial a Gestão Plena dos serviços de Pronto Atendimento e do Posto de Saúde Edward Tucci, bem como de forma parcial o Posto de Saúde Atílio Ungaro e o Centro de Saúde Uebe Rezeck e também atender demanda de usuários, com a contratação de dentista e auxiliar de saúde bucal para atendimento da demanda no período vespertino e noturno, bem como assistência social na saúde, para atuar junto a questões sociais, econômicas e na proteção e recuperação da saúde obedecendo o descritivo constante no Plano de Trabalho, podendo ser alterado a qualquer momento, de acordo com as necessidades e adequações de metas, visando o melhor atendimento ao Município de Pirangi

Base Legal: Constituição Federal Artigos 196 e seguintes, Artigos 219 e seguintes da Constituição Estadual, Leis 8080/90 e 8142/90 e 9637/98

Vigência: 13/06/2022 à 31/07/2022 - Plano de Trabalho (Unidade Respiratória) e de 01/07/2022 à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1479

Página 3 de 3

31/12/2022 - Plano de Trabalho (Contrato de Gestão Geral)

Valor Total: O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 32.553,54**, (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) referente a Unidade Respiratória, a ser repassado de acordo com o Plano de Trabalho. O valor total do Termo Aditivo referente ao Contrato Gestão Geral é de **R\$ 3.013.865,46** (três milhões e treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Assinam:

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

José Orion Bernardes - Diretor Presidente

Inexigibilidade

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2022 -
PROCESSO Nº 89/2022**

Objeto: contratação da empresa Deep Music Produtora Musical EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.793.271/0001-63, para a realização do Show Musical de Leandro Borges, para o evento 2º Julinão, na Praça Barão do Rio Branco, no dia 08/07/2022, que detém a exclusividade de apresentar show gospel do artista Leandro Borges.

Contratada: Deep Music Produtora Musical EIRELI.

Valor do contrato: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifico a referida dispensa com a justificativa apresentada.

Pirangi/SP, 06 de julho de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

At